

6.6. Não haverá aplicação de provas fora dos locais pre-estabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando a sua exclusão do Concurso Público.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis preto número 2 e borracha macia.

6.8. O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

6.10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

6.11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

6.12. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.13. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 6.5.1. deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.14. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas.

6.15. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

6.16. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 6.15. deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.17. O candidato somente poderá levar o caderno de provas nos últimos quinze minutos do horário determinado para o término das provas.

VII - DAS PROVAS DISCURSIVAS

7. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 20 (vinte) pontos e será aplicada juntamente com a Prova Objetiva para os Empregos Públicos de nível superior e médio.

7.1. A Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato e de candidato que solicite atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do Instituto Zambini devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que obtiverem 50% da pontuação da Prova Objetiva.

7.3. As provas que fugirem do tema proposto, que não apresentarem caligrafia compatível ou forem ilegíveis terão nota ZERO.

7.4. Será descontado 1,00 (um ponto) para cada erro de concordância verbal ou nominal encontrado na prova.

7.4.1. Será descontado 0,50 (cinquenta décimos) para cada erro de ortografia encontrado na prova.

7.5. Os textos das Provas Discursivas serão avaliados quanto ao domínio do conteúdo do(s) tema(s) abordado(s) - demonstração de conhecimento aplicado - bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

7.6. No caso de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

7.7. Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

7.8. A Prova Discursiva será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação, a legibilidade, a estrutura argumentativa - textual, o desenvolvimento e o conhecimento do tema, bem como o desenvolvimento da técnica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;

b) o domínio da modalidade escrita formal e culta da língua portuguesa onde, para cada erro de concordância verbal ou nominal encontrado na prova, será descontado 1,00 (um ponto) e para cada erro de ortografia tais como: acentuação, propriedade vocabular, pontuação, divisão silábica, emprego de letras e fonemas, regência, sintaxe de construção ou falta de lógica argumentativa será descontado 0,50 (cinquenta décimos), perfazendo o número de erros (NE) cometidos pelo candidato.

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas específica;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova, como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

7.9. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NC < 10 (dez) pontos na Prova Discursiva.

7.10. O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

7.11. Para fins de classificação, a Nota Final dos candidatos aos Empregos Públicos de nível superior e médio será feita pela somatória simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova Discursiva.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8. A nota da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto na Tabela II do Capítulo VI - Das Provas Objetivas e Discursivas.

8.1. Somente serão considerados habilitados na prova de conhecimentos (objetiva) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à respectiva prova.

8.2. As Provas Discursivas para os Empregos Públicos de nível superior e médio serão avaliadas de 0 a 20 (vinte) pontos.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9. A Nota Final dos candidatos aos Empregos Públicos de Advogado, Analista de Sistemas, Contador, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo e Assistente Técnico/Diagramador será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova Discursiva.

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final em lista de classificação por Emprego Público.

9.1.1. Os candidatos serão classificados em duas listas por ordem decrescente de pontuação final, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (somente pessoas com deficiência).

9.2. O resultado do concurso será divulgado nos sites www.zambini.org.br e www.cfc.org.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo XI - Dos Recursos deste edital.9.3. Após o julgamento dos recursos tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.4. A lista de Classificação Final será publicada nos sites www.zambini.org.br e www.cfc.org.br e no Diário Oficial da União (D.O.U.).

9.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos na soma dos pontos obtidos nas provas Objetiva e Discursiva.

9.6. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

9.7. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

9.8. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas, obedecendo à estrita ordem da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, § 2º e do Decreto n.º 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando, então, as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

9.9. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. No caso de igualdade na classificação final aos Empregos Públicos de nível superior e médio, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03;

I) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o dia de realização das Provas Objetivas e Discursivas, que faz jus ao benefício do parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003), deverá entregar, obrigatoriamente, cópia autenticada do documento de identidade que comprove a sua idade, quando solicitado.

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

XI - DOS RECURSOS

11. O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

11.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser dirigidos via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) ao Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-000 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: RECURSO - CFC".

a) Será considerada para atendimento do prazo para interposição de recurso a data da postagem da correspondência.

11.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, Emprego Público de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso, ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.6. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

11.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, Emprego Público de sua opção, RG, n.º da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

11.10. O candidato deverá utilizar um formulário (anexo III deste Edital) para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Emprego Público de sua opção, observada a necessidade da administração e a existência de orçamento dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a contar da data da homologação do certame.

12.1. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) assinarão contrato de trabalho que se regerá pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.3. São condições para admissão:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art.12 da Constituição Federal;

b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

d) ter idade mínima de 18 (anos) completos na data da admissão;

e) estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino);

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício do Emprego Público;

i) possuir, no ato da posse, os requisitos mínimos exigidos para o Emprego Público, conforme especificado na TABELA I, bem como toda a documentação necessária à admissão a ser enviada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no ato da convocação.

12.4. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

12.4.1. A convocação para admissão que trata o item anterior será realizada por meio de ofício de convocação com Aviso de Recebimento (AR), e o candidato deverá apresentar-se ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) na data e horário estabelecido.

12.5. Por ocasião da convocação, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.

12.6. Quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, o candidato deverá se apresentar munido da documentação exigida no ato da convocação para admissão. Nesta ocasião, o candidato será encaminhado à avaliação médica pré-admissional. E, logo após atestada a aptidão, será formalizada a assinatura do contrato de trabalho. A inobservância do disposto neste subitem implicará a eliminação automática do candidato.

12.6.1. A avaliação médica pré-admissional será efetuada em clínica credenciada pelo CFC e terá caráter eliminatório.

12.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por meio de Carta de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio de Ofício de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de contratação e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

12.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Zambini até a publicação da homologação dos resultados e, após esta data, perante o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.1. Todas as convocações e avisos serão publicados nos sites www.zambini.org.br e www.cfc.org.br podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

13.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público para formação de cadastro de reserva não gera expectativa de direito à contratação.